



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC/SETEC
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE CAMPOS**

EDITAL N.º 17 de 09 de Maio de 2008.

Concurso Público para Professor de Ensino de 1º e 2º Graus

A DIRETORA GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE CAMPOS, tendo em vista a autorização concedida pelo Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão através da Portaria nº 95 de 06/05/2008 publicada no D.O.U. de 07/05/2008 ; o constante nas Portarias MEC nº+s 544 e 545 de 06/05/2008 publicada no D.O.U. de 07/05/2008, Seção 1 e, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de cargos efetivos de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, do Quadro Permanente do CEFET Campos, sob o regime de que trata a Lei 8.112, de 11/12/90, publicada no D.O.U. de 12/12/90 com suas alterações posteriores e demais regulamentações pertinentes conforme o disposto a seguir:

I. Da Distribuição das Vagas e da Titulação Exigida:

| ÁREA DE ATUAÇÃO | VAGAS | LOTAÇÃO | TITULAÇÃO EXIGIDA |
|-----------------|-------|--------------|---|
| AUTOMAÇÃO | 01 | UNED LAGOS | Graduação em Engenharia nas áreas de: Automação, Mecatrônica, Controle e Automação, Automação Industrial, Elétrica, Eletrônica, Mecânica; Curso Superior de Tecnologia em Automação ou Mecatrônica; Curso Superior em outra área com Pós-graduação na área de Automação, cursados em Instituição reconhecida pelo MEC. |
| AUTOMAÇÃO | 01 | UNIDADE SEDE | Graduação em Engenharia nas áreas de: Automação, Mecatrônica, Controle e Automação, Elétrica, Eletrônica, Mecânica ou Química; Curso Superior de Tecnologia nas áreas de Automação Industrial, Eletrônica ou Elétrica com Pós Graduação na área de Automação; qualquer curso superior na área de Ciências Exatas com Mestrado na Área de Automação, cursados em Instituição reconhecida pelo MEC. |
| BIOLOGIA | 02 | UNED LAGOS | Graduação em Biologia ou Ciências Biológicas, cursadas em Instituição reconhecida pelo MEC. |
| EDUCAÇÃO FÍSICA | 01 | UNED LAGOS | Licenciatura em Educação Física, cursada em Instituição reconhecida pelo MEC. |
| EDUCAÇÃO FÍSICA | 01 | UNED GUARUS | Licenciatura em Educação Física, cursada em Instituição reconhecida pelo MEC. |

| | | | |
|---------------------------------------|--|---------------------|---|
| ELETRICA | 02 | UNED LAGOS | Graduação em Engenharia Elétrica ou Curso Superior de Tecnologia na área Elétrica, cursados em Instituição reconhecida pelo MEC. |
| ELETRICA | 01 | UNED MACAÉ | Graduação em Engenharia Elétrica ou Eletrônica, ou Curso Superior de Tecnologia na área Elétrica, cursados em Instituição reconhecida pelo MEC. |
| ELETRÔNICA | 02 | UNIDADE SEDE | Graduação na área de Eletroeletrônica : Engenharia Elétrica, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia Computacional, ou Curso Superior de Tecnologia em: Telecomunicações, Informática, Desenvolvimento de Software, Sistemas Elétricos ou Automação Industrial, cursados em Instituição reconhecida pelo MEC. |
| ELETRÔNICA | 01 | UNED LAGOS | Graduação em: Engenharia Eletrônica, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecatrônica, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia Computacional ou Curso Superior de Tecnologia em: Eletrônica, Telecomunicações, Sistemas Elétricos, Automação, Automação Industrial ou Mecatrônica, cursados em instituição reconhecida pelo MEC. |
| ELETRÔNICA | 03, sendo 01 reservada para deficiente | UNED GUARUS | Graduação em Engenharia Elétrica com ênfase em Eletrônica ou Engenharia Elétrica com ênfase em Automação e Controle ou Engenharia Elétrica com ênfase em Sistemas Eletrônicos ou Graduação em Engenharia de Controle e Automação ou Graduação em Engenharia Eletrônica e de Computação ou Curso Superior de Ciências Navais com ênfase em Eletrônica, ou Curso Superior de Tecnologia na área Elétrica, Eletrônica ou de Automação, cursados em instituição reconhecida pelo MEC. |
| FILOSOFIA | 01 | UNED LAGOS | Graduação em Filosofia ou Mestrado em Filosofia, cursados em Instituição reconhecida pelo MEC/CAPES. |
| FILOSOFIA | 01 | UNED GUARUS | Graduação em Filosofia ou Mestrado em Filosofia, cursados em Instituição reconhecida pelo MEC/CAPES. |
| FÍSICA | 02 | UNED LAGOS | Graduação em Física, cursada em Instituição reconhecida pelo MEC. |
| FÍSICA | 01 | UNED GUARUS | Graduação em Física, cursada em Instituição reconhecida pelo MEC. |
| GEOGRAFIA | 01 | UNIDADE SEDE | Graduação em Geografia com Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> em Geociências ou na área de Ciências Humanas, cursados em Instituição reconhecida pelo MEC/CAPES. |
| PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL | 01 | UNIDADE SEDE | Doutorado em Economia ou em Planejamento Urbano e Regional ou em Arquitetura e Urbanismo ou em Engenharia de Produção ou em Geografia, cursados em instituição reconhecida pelo MEC/CAPES. |
| GEOGRAFIA | 01 | UNED LAGOS | Graduação em Geografia, cursada em Instituição reconhecida pelo MEC. |
| HISTÓRIA | 01 | UNED LAGOS | Graduação em História, cursada em Instituição reconhecida pelo MEC. |
| HOTELARIA | 01 | UNED LAGOS | Graduação em Hotelaria, Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria, ou Bacharelado em Administração Hoteleira, ou Curso Superior de Tecnologia em Administração Hoteleira, Bacharelado em Turismo e Hotelaria, Bacharelado em Turismo, cursado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. |
| LÍNGUA ESTRANGEIRA/ INGLÊS | 01 | UNED LAGOS | Graduação em Letras, na modalidade Português-Inglês, cursada em Instituição reconhecida pelo MEC. |

| | | | |
|------------------------------|--|-------------|--|
| LÍNGUA ESTRANGEIRA/ ESPANHOL | 01 | UNED LAGOS | Graduação em Letras, na modalidade Português-Espanhol, cursada em Instituição reconhecida pelo MEC. |
| LÍNGUA PORTUGUESA | 01 | UNED LAGOS | Graduação em Letras cursada em Instituição reconhecida pelo MEC. |
| MECÂNICA | 01 | UNED LAGOS | Graduação em Engenharia Mecânica ou Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial, cursados em Instituição reconhecida pelo MEC. |
| MECÂNICA | 01 | UNED GUARUS | Graduação em Engenharia Mecânica, Graduação em Engenharia Naval ou Graduação em Engenharia Naval e Oceânica ou Curso Superior de Ciências Navais com ênfase em Mecânica ou Bacharel em Ciências Náuticas na área de Máquinas ou Curso Superior de Tecnologia na área de Mecânica ou Manutenção Industrial, cursados em Instituição reconhecida pelo MEC. |
| MEIO AMBIENTE | 02, sendo 01 reservada para deficiente | UNED GUARUS | Graduação em Engenharia Ambiental ou Graduação em Engenharia Sanitária ou Graduação em Engenharia Sanitária e Ambiental, ou Curso Superior de Tecnologia na área de Meio Ambiente, cursados em Instituição reconhecida pelo MEC. |
| MEIO AMBIENTE | 01 | UNED MACAÉ | Graduação em Geografia, Engenharia Ambiental, Engenharia Agrícola ou Engenharia Florestal, com Doutorado em Geografia, Engenharia Ambiental ou Ecologia, cursado em instituição reconhecida pelo MEC/CAPES. |
| PETRÓLEO E GÁS | 01 | UNED LAGOS | Graduação na área de Petróleo (Engenharia de Petróleo ou Petróleo e Gás), Bacharelado em Engenharia Mecânica, Bacharelado em Engenharia de Materiais, ou Curso Superior em Tecnologia na área de Indústria do Petróleo e Gás), ou qualquer curso de graduação de Engenharia ou Tecnologia acrescido de curso de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado ou Doutorado), na área técnica de Engenharia de Petróleo, cursados em instituição de ensino reconhecida pelo MEC/CAPES. |
| QUÍMICA/PETRÓLEO E GÁS | 01 | UNED LAGOS | Bacharelado em Química ou Graduação em Engenharia Química, ou em Química Industrial, ou Curso Superior de Tecnologia na área de Química, cursados em Instituição reconhecida pelo MEC. |
| QUÍMICA | 01 | UNED LAGOS | Graduação em Química ou Graduação em Engenharia Química ou em Engenharia de Materiais ou Curso Superior de Tecnologia na área de Química, cursados em Instituição reconhecida pelo MEC. |

II . Das Inscrições:

2.1.Período: **de 14 a 30 de maio de 2008.**

2.2.Será admitida a inscrição, exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico: <http://www.cefetcampos.br>, solicitada no período entre **10 horas do dia 14 de maio de 2008 e 20 horas do dia 30 de maio de 2008.**

2.3. O CEFET Campos não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.4. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU COBRANÇA).

2.5. A Guia de Recolhimento da União (GRU COBRANÇA) estará disponível no endereço eletrônico <http://www.cefetcampos.br> e deverá ser impressa para o pagamento da taxa de inscrição imediatamente após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição *on line*.

- 2.6. A GRU COBRANÇA pode ser paga em qualquer banco, bem como nas lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.
- 2.7. O valor de taxa de inscrição é de R\$ 41,00 (quarenta e um reais), e deve ser feito exclusivamente através da GRU COBRANÇA.
- 2.8. Cada candidato poderá inscrever-se para uma única área de atuação e um único local de lotação.
- 2.9. Para efetuar a inscrição, é imprescindível informar no formulário de inscrição o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato e o nº do documento oficial de identidade.
- 2.10. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CEFET CAMPOS do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.
- 2.11. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.
- 2.12. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.
- 2.13. Não serão confirmadas as inscrições cujo pagamento tenha sido realizado após o horário limite de compensação bancária do dia 30/05/2008.
- 2.14. Não haverá isenção, total ou parcial do valor da inscrição.
- 2.15. No caso do pagamento da taxa de inscrição ser feito por outro meio, que não seja o previsto neste edital, a mesma será considerada nula.
- 2.16. Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição.
- 2.17. A inscrição no concurso implica desde logo, o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, não podendo o candidato, portanto, sob hipótese alguma alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital. Dessa forma, antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e demais normas que regulamentam o concurso, e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.
- 2.18. A inexistência das afirmativas ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização do Concurso, implicarão na eliminação sumária do candidato, sendo declarada nula de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.
- 2.19. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.
- 2.20. O CEFET Campos disponibilizará um terminal de computador com acesso à internet para o candidato que desejar fazer a inscrição para o concurso, devendo, neste caso dirigir-se à **Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos do CEFET CAMPOS - Rua Dr. Siqueira, 273 - P. D. Bosco – Campos dos Goytacazes/RJ**, no período de **14 a 30 de maio no horário das 8 às 20 horas**, para saber a localização do terminal.

III . Da Confirmação da Inscrição:

- 3.1. O candidato deverá acessar o mesmo endereço eletrônico utilizado para a inscrição e obter o seu cartão de confirmação de inscrição no horário das 10 horas do dia **09/06/2008** até às 23 horas e 59 minutos do dia **10/06/2008**, no qual constará a data, local e horário de realização da Prova Escrita.
- 3.2. O candidato que não conseguir, por qualquer motivo, obter o seu cartão de confirmação de inscrição até o dia 10 de maio, deverá dirigir-se, no dia **11/06/2008**, à **Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos do CEFET CAMPOS - Rua Dr. Siqueira, 273 - P. D. Bosco – Campos dos Goytacazes/RJ**, no horário **das 8 às 20 horas**.
- 3.3. Em nenhuma hipótese haverá atendimento por meio de fax, e-mail ou telefone para solucionar a não confirmação da inscrição de qualquer candidato.
- 3.4. O cartão de confirmação da inscrição, bem como o documento oficial de identidade informado no formulário de inscrição, deverão ser mantidos em poder do candidato e apresentados nos dias e locais de realização da prova escrita e de desempenho didático.

IV. Da remuneração

4.1. Corresponde aos valores fixados na Lei 11.344 de 08/09/2006 DOU de 11/09/2006 acrescidos da Gratificação de Atividade Executiva no percentual de 160% (cento e sessenta por cento) estabelecida pela Lei Delegada nº 13 de 27/08/1992 DOU de 28/08/1992, da Vantagem Pecuniária Individual estabelecida pela Lei 10.698 de 02/07/03, da Gratificação Específica da Atividade Docente, instituída pela Lei 10.971 de 25/11/2004, correspondendo a:

- a) **R\$ 1.627,70**(hum mil seiscentos e vinte e sete reais e setenta centavos), para os posicionados na Classe C, Nível 1(graduado);
- b)**R\$ 1.820,77** (hum mil oitocentos e vinte reais e setenta e sete centavos) para os posicionados na Classe D, Nível 1(especialista);
- c)**R\$ 2.570,77** (dois mil, quinhentos e setenta reais e setenta e sete centavos) para os posicionados na Classe E, Nível 1(mestre);
- d)**R\$ 3.174,92** (três mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos) para os posicionados na Classe E, Nível 1(doutor);

V. Do Regime de Trabalho :

5.1. O regime de trabalho será o de tempo integral de 40 horas semanais de trabalho, de acordo com o artigo 15, inciso II do Anexo ao Decreto 94.664, de 23/07/87, podendo, a critério da Administração, ser alterado para o regime de Dedicção Exclusiva.

VI. Da Participação dos Candidatos Portadores de DEFICIÊNCIA:

6.1 Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ficam reservados 5 % (cinco por cento) do total das vagas, para os candidatos portadores de deficiência, conforme discriminado no quadro do item I deste Edital.

6.2. O candidato portador de deficiência, inicialmente, será classificado de acordo com as vagas de ampla concorrência para o Cargo a que concorre, e ainda, em relação à parte, aos 5% (cinco por cento) do total de vagas que foram reservadas a portadores de deficiência para a área de Atuação pretendida, conforme discriminado no quadro do item I deste Edital.

6.3. Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

6.4. As deficiências dos candidatos portadores de deficiência, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o Cargo.

6.5. Os candidatos portadores de deficiência serão submetidos, previamente à nomeação, à junta médica oficial do CEFET Campos.

6.6. A junta médica oficial do CEFET Campos emitirá parecer terminativo, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atribuições para o Cargo, a viabilidade das condições de acessibilidade e o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização pelo candidato de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize e a Classificação Internacional de Doenças (CID).

6.7. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, se concorre às vagas reservadas a portadores de deficiência e/ou se necessita de prova especial, além de submeter-se, quando convocado para a nomeação, a exame médico oficial pelo CEFET Campos, que terá decisão final sobre a qualificação do candidato como portador de deficiência ou não e o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo.

6.8. O candidato portador de deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a: conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas, bem como à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.9 Na falta de candidato aprovado e classificado para a vaga reservada a portadores de deficiência, esta será preenchida pelos demais classificados, com estrita observância da ordem classificatória.

VII. Da Estrutura do Concurso:

7.1. O concurso será realizado em 03 (três) etapas distintas: **Prova escrita** (eliminatória) ; **Prova de Desempenho Didático** (eliminatória) e **Prova de Títulos** (classificatória).

VIII - Do Prazo de validade do Concurso :

8.1. Com fundamento no artigo 1º, § 1º do Decreto nº 4.175 de 27/03/2002 e no artigo 12 da Portaria nº 450 de 06/11/2002, o concurso será válido por 1(um) ano a contar da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, mediante ato próprio da autoridade competente.

IX. Do local de realização das Provas :

9.1. A prova objetiva será realizada:

a)No CEFET Campos para os candidatos que concorrem a vagas da Unidade Sede ou Unidade Guarus, em data e horário estabelecidos no Anexo I deste Edital.

b)Em Cabo Frio para os candidatos que concorrem a vagas para a Unidade Lagos, e para a Unidade Macaé, em data e horário estabelecidos no Anexo I deste Edital, em local especificado no cartão de confirmação de inscrição.

9.2. A prova de desempenho didático será realizada, no CEFET Campos, para todos os candidatos classificados na 1ª etapa, independente da opção de lotação do candidato, em data e horário estabelecidos no Anexo I deste Edital.

X- Da Prova Escrita :

10.1 . A prova objetiva terá valor de 100 pontos

10.2. Para todas as áreas de atuação, a prova objetiva abordará os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO III** deste Edital e será constituída de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, distribuídas conforme o quadro abaixo, sendo vedada qualquer tipo de consulta.

| Prova | Nº de Questões | Nº de Pontos |
|---------------------------|----------------|--------------|
| Conhecimentos Específicos | 20 | 70 |
| Educação | 20 | 30 |

10.3. Será atribuída nota ZERO à questão da prova que contenha mais de uma resposta assinalada, emenda e/ou rasura, bem como àquela que não for transcrita do Caderno de Prova para o Cartão de respostas.

10.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para o início da mesma, munido de caneta esferográfica de **tinta preta** e documento oficial de identidade, sem os quais não poderá prestar a prova.

10.5. Não se permitirá ao candidato prestar prova sem o original do **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE**.

10.6. Serão considerados documentos oficiais de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiro Militar; carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte, Certificado de Reservista, Carteiras Funcionais do Ministério Público, Carteiras Funcionais expedidas por Órgãos Públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

10.7. No caso de perda ou extravio dos documentos exigidos, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em Órgão Policial.

10.8. O candidato só poderá levar o caderno de provas quando faltar 1(uma) hora para o término da prova.

10.9. Não será permitida a saída de candidato, antes de decorrida 1 (uma) hora do início da prova.

10.10. Os três últimos candidatos só poderão sair juntos.

10.11. Não haverá, sob qualquer protesto, segunda chamada para prova escrita.

10.12. Não será concedida vista de prova escrita, facultando-se, entretanto, apresentar recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto no Anexo I deste Edital.

10.13. Será eliminado o candidato que não obtiver na prova objetiva um aproveitamento de no mínimo **50 pontos** e o que deixar de comparecer, por qualquer motivo, na data, horário e local marcados para a realização da prova.

XI- Da Prova de Desempenho Didático :

11.1. Somente prestarão prova de desempenho didático os **10 (dez)** primeiros candidatos classificados na prova escrita considerando a ordem decrescente do total de pontos obtidos, quando se tratar de áreas de atuação com oferta de apenas **01 (uma)** vaga, conforme constante do item I deste Edital.

11.2. Somente prestarão prova de desempenho didático os **20 (vinte)** primeiros candidatos classificados na prova escrita considerando a ordem decrescente do total de pontos obtidos, quando se tratar de áreas de atuação com oferta de **02 (duas)** ou mais vagas, conforme constante do item I deste Edital.

11.3. A convocação dos candidatos habilitados para a Prova de Desempenho Didático será afixada no quadro de avisos localizado na sede do CEFET Campos e na internet, no endereço eletrônico www.cefetcampos.br, sendo seu dia, horário e local conhecidos quando da divulgação dos resultados.

11.4. A prova de Desempenho Didático terá valor de 100 pontos.

11.5. O tema da Prova de Desempenho Didático será sorteado com **01(um)** dia de antecedência perante a comissão organizadora do Concurso, extraído do Conteúdo Programático constante do **Anexo II** deste Edital, conforme cronograma a ser divulgado quando do resultado da Prova Escrita, no endereço eletrônico www.cefetcampos.br e no quadro de avisos da Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

11.6. Será eliminado o candidato que não obtiver na Prova de Desempenho Didático um aproveitamento de no mínimo **60 pontos** e o que deixar de comparecer, por qualquer motivo, na data, horário e local marcados.

11.7. Não caberá recurso, em nenhuma hipótese, quanto ao resultado da Prova de Desempenho Didático.

XII - Da Prova de Títulos:

12.1. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados na Prova de Desempenho Didático.

12.2. Os títulos (documento original ou em cópia autenticada) deverão ser colocados em envelope lacrado, fazendo constar ainda no envelope a expressão: **TÍTULOS - CONCURSO PÚBLICO**, não deixando o candidato de informar também: o nome completo, o endereço com o CEP e a área de atuação a que concorre.

12.3. Os títulos deverão ser entregues no Protocolo Geral do CEFET Campos, no horário das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas, em data especificada no CRONOGRAMA constante do ANEXO I deste Edital.

12.4. Os títulos que por qualquer motivo não sejam protocolados até a data prevista por este edital, não serão acatados pelo CEFET Campos.

12.5. Aos títulos será conferido o máximo de 100 (cem) pontos, na forma apresentada no Anexo II deste Edital.

12.6. Não serão avaliados os títulos apresentados fora do prazo constante no **Anexo I** deste Edital.

12.7. Cada título será considerado uma única vez.

12.8. Os recursos quanto à prova de títulos obedecerá às normas previstas no **14.2** deste Edital.

12.9. **Somente serão aceitas, quanto aos títulos, as certidões ou comprovantes de que constem o início e o término do período declarado ou a duração em número de horas.**

12.10. Os diplomas, certificados e comprovantes outros de conclusão de cursos só serão avaliados quando emitidos por Instituições reconhecidas pelo MEC.

12.11. Os diplomas de Mestrado e Doutorado só serão avaliados quando se tratar de cursos devidamente reconhecidos pela CAPES/MEC, observadas as normas que lhes regem a validade, dentre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro.

12.12. Os documentos relativos aos cursos realizados no exterior só serão considerados quando traduzidos para o vernáculo, por tradutor público juramentado, convalidados para o Território Nacional, pelos órgãos devidamente competentes para tal fim.

XIII – Do Critério de Desempate:

13.1. Na ocorrência de candidatos com igual número de pontos, serão adotados como critérios de desempate: a idade, o desempenho na prova escrita, o desempenho didático e o desempenho na prova de títulos .

13.1.1. Na prova escrita será considerado o candidato de idade mais elevada (priorizando o mais velho).

13.1.2. Permanecendo o empate, os candidatos listados nesta situação, estarão automaticamente classificados para a prova de desempenho didático, mesmo que assim ultrapasse o total estabelecido no item XI deste Edital.

13.1.3. No resultado final, serão obedecidos sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a. idade mais elevada (priorizando o candidato mais velho).

b. Maior número de pontos na prova escrita.

c. Maior número de pontos na prova de desempenho didático

d. Maior número de pontos na prova de títulos.

XIV – Dos Recursos:

14.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito da Prova Objetiva, deverá entregá-lo, exclusivamente, no Protocolo Geral do CEFET Campos no dia seguinte ao da divulgação do gabarito, no horário das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas, em envelope lacrado e identificado na sua parte externa com: o nome do candidato, o nº de inscrição e a área de atuação a que concorre, contendo o recurso devidamente fundamentado e assinado pelo recorrente.

14.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da Prova de Títulos, deverá entregá-lo, exclusivamente, no Protocolo Geral do CEFET Campos no dia seguinte ao da

divulgação do resultado dos títulos, no horário das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas, em envelope lacrado e identificado na sua parte externa com: o nome do candidato, o nº de inscrição e a área de atuação a que concorre, contendo o recurso devidamente fundamentado e assinado pelo recorrente.

14.3. Não será aceito recurso interposto por via postal, por fax ou por e-mail, assim como recurso interposto sem assinatura do candidato, por procurador, manuscrito ou sem fundamentação.

14.4. O recurso desde que fundamentado deverá ser apresentado de forma impressa, contendo, obrigatoriamente, o nome do candidato, o nº de inscrição, a área de atuação a que concorre, as alegações e seus fundamentos, comprovando-as com citação de páginas de livros, nome dos autores, quando for o caso, e anexando sempre que possível, cópia da documentação comprobatória, bem como da assinatura do candidato.

14.5. Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido nos itens 14.1e 14.2.

14.6. A banca analisadora dos recursos constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.7. Após análise, os recursos serão dados a conhecer, coletivamente, através de afixação de deferimento ou indeferimento dos mesmos pela *internet*, no endereço eletrônico <http://www.cefetcampos.br> e no quadro de avisos da Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

XV- Do Resultado do Concurso:

15.1. O Gabarito Oficial da Prova Objetiva será divulgado na sede do CEFET CAMPOS e no endereço eletrônico <http://www.cefetcampos.br>, em data prevista no Anexo I deste Edital.

15.2. O resultado final do concurso será homologado pelo Diretor Geral do CEFET Campos, através de Edital e publicado no Diário Oficial da União, respeitada a ordem de classificação dos aprovados.

15.3. A nota final será a média ponderada do total de pontos da prova escrita (peso 1), da prova de desempenho didático (peso 2) e da prova de títulos (peso 1).

15.4. A classificação do candidato no concurso será na ordem decrescente do total dos pontos obtidos, em nº correspondente a até duas vezes o número de vagas previsto neste Edital, conforme previsto o artigo 13 da Portaria nº 450 de 06/11/2002.

XVI. Dos Requisitos para Investidura no Cargo :

16.1. O candidato aprovado e classificado no concurso na forma estabelecida neste Edital será investido no cargo, se atendidas as seguintes exigências:

- a. ter nacionalidade brasileira, ou naturalizado na forma da lei, ou ainda, se de outra nacionalidade, apresentar documentos que comprovem a permanência regular e definitiva no país nos termos da legislação em vigor;
- b. ter idade mínima de 18 anos completos, na data da posse;
- c. comprovar estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d. comprovar estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por junta médica;
- f. possuir a titulação exigida na área de atuação, conforme indicado no item I deste edital;
- g. apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da posse;
- h. estar inscrito no órgão fiscalizador do exercício profissional e devidamente quite com suas demais exigências legais, quando for o caso;

- i. não acumular cargo, emprego e funções públicas, exceto aqueles permitidos na lei, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para a posse determinado no parágrafo 1º do art. 13 da Lei 8.112/90, com a redação dada pela Lei 9527/97;
- j. não receber proventos de aposentadoria que caracterize acumulação ilícita de cargos na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988.
- k. não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal prevista no artigo 137, parágrafo único da Lei 8.112/90.
- l. por ocasião da nomeação, o candidato convocado deverá comprovar, sob pena de anulação da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, que satisfaz aos requisitos das alíneas “a” a “k”, do item XVI.

XVII –Da Posse :

- 17.1. Não serão aceitos, no momento da posse, declarações ou documentos provisórios.
- 17.2. Além dos requisitos já estabelecidos no **item XVI** deste edital, o candidato aprovado deverá atender a todas às condições estabelecidas na Lei 8.112/90.
- 17.3. Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto, física e mentalmente, por junta médica deste CEFET Campos.
- 17.4. O candidato aprovado será convocado para posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação. O não pronunciamento do convocado no prazo estabelecido obrigará o CEFET Campos a excluí-lo da portaria de nomeação, convocando o próximo candidato classificado.
- 17.5. A posse dos candidatos observará o limite de vagas estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente.
- 17.6. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo fica sujeito, nos termos do artigo 41, **caput**, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, a estágio probatório de 3 anos, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados pela comissão competente.
- 17.7. O candidato deverá também entregar no ato da posse:
 - a) Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio.
 - b) Declaração quanto ao exercício ou não, de outro cargo, emprego ou função pública.
 - c) Declaração de não haver sido demitido ou destituído de Cargo em Comissão do Serviço Público Federal nos termos do art. 137 e seu parágrafo único, da Lei 8.112 de 11/12/90.

XVIII - Das disposições Gerais :

- 18.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, uma vez efetivada a inscrição, não será permitida a sua alteração e, em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de alteração.
- 18.2. O edital e os seus anexos contendo o cronograma e conteúdo programático a ser exigido nas provas estarão disponíveis, na íntegra no endereço eletrônico : www.cefetcampos.br.
- 18.3. Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar, **no ato da posse**, todos os requisitos fixados neste edital, não se considerando qualquer situação adquirida após este período.
- 18.4. Aos candidatos portadores de deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente concurso público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.
- 18.5. O candidato, portador de deficiência que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá comunicar à Gerência de Recursos Humanos do CEFET Campos, encaminhando laudo médico (original ou cópia simples) que justifique o atendimento especial solicitado, **até o dia 10 de junho de 2008**.
- 18.5.1. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

- 18.5.2. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 18.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, no dia da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
- 18.6.1. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 18.7. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, bem como de resultado das provas.
- 18.7.1. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados no endereço eletrônico: <http://www.cefetcampos.br>.
- 18.8. Será excluído, por decisão da Comissão organizadora do Concurso, o candidato que:
- faltar a qualquer uma das provas eliminatórias.
 - durante a realização da prova escrita for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma.
 - utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, pagers, telefones celulares ou qualquer tipo de consulta durante a prova.
 - deixar de comparecer para o sorteio do tema para a prova de desempenho didático no dia e horário marcados.
- 18.9. A classificação do candidato no concurso público não assegura, ao candidato, o direito ao ingresso automático no Serviço Público Federal, mas apenas a expectativa de nele ser admitido seguindo a ordem de classificação e o prazo de validade do mesmo.
- 18.10. Observadas as necessidades, o candidato habilitado e classificado, como definido neste Edital e nas instruções específicas, será chamado para nomeação através de telegrama, telefonema ou e-mail, observando-se o endereço constante na ficha de inscrição.
- 18.11. No caso de mudança de residência, deverá o candidato comunicar o novo endereço à Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos do CEFET Campos, sob pena de ser excluído do concurso.
- 18.12. O não pronunciamento do candidato no prazo de 03 (três) dias permite ao CEFET Campos excluí-lo do Concurso, bem como convocar o próximo candidato.
- 18.13. O candidato aprovado no concurso, convocado para posse, que não aceitar a sua indicação para assumir o cargo a que concorreu, ficará automaticamente excluído do concurso, uma vez que não haverá, em hipótese alguma, final de relação.
- 18.14. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório da habilitação e classificação no concurso, valendo para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União.
- 18.15. O candidato nomeado deverá permanecer onde se deu a posse por um período mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício, podendo a critério da administração a lotação do mesmo ocorrer na sede do CEFET Campos ou em qualquer das Unidades Descentralizadas ou Núcleos Avançados.
- 18.16. Após a homologação do resultado no Diário Oficial da União, o candidato não classificado poderá reaver sua documentação num prazo máximo de 60 dias.
- 18.17. Em nenhuma das fases deste concurso serão aceitas declarações ou documentos provisórios.
- 18.18. A nomeação dos candidatos aprovados deverá ocorrer a partir de julho de 2008, observado o disposto no inciso V, do artigo 73 da Lei 9.504 de 30/09/1997.
- 18.19. De acordo com a necessidade e a conveniência administrativa, os candidatos que optarem para lotação na UNIDADE SEDE e que forem aprovados, dentro do nº de vagas estabelecido neste Edital poderão, exercer o seu cargo nos Núcleos Avançados e na Unidade de Pesquisa e Extensão Agro-Ambiental, vinculados ao CEFET Campos.
- 18.20. O candidato aprovado neste concurso que ficar, após o preenchimento da(s) vaga(s), como excedente ao limite de vagas previsto neste edital, poderá, em caso de outra autorização para provimento de cargos, a critério do CEFET Campos, durante o período de vigência deste

concurso, ser lotado em quaisquer das Unidades Descentralizadas ou Núcleos Avançados, vinculadas a este CEFET, bem como ser nomeado em qualquer Instituição da Rede Federal de Ensino do País.

18.21. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do Concurso Público nomeada por ato do(a) Diretor(a) Geral do CEFET Campos ou pelos membros da Direção Geral da Autarquia, à luz das disposições legais específicas.

CIBELE DAHER BOTELHO MONTEIRO
DIRETORA GERAL